



CONTRATO

NÚMERO : 10/2019

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté e Rona Editora Ltda.

O Município de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, inscrito no CNPJ. sob o n.º 18.296.657/0001-03, com sede administrativa na rua Coronel José Lobato, n.º 879, bairro Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, neste ato representado pelo **Prefeito, Senhor Luiz Antônio de Sousa, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE**, e de outro RONA EDITORA LIDA, situada a Rua Henriqueto Cardinalli n.º 280, Olhos D'água -Belo Horizonte inscrita no CNPJ 19.270.206/0001-60 devidamente representada por **JÚLIO AMÉRICO DE OLIVEIRA PENA**, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, portador da cédula de identidade RG n.º MG-2.696.781, inscrito no CPF sob n.º 133.678.896-87 com domicílio, na Rua Maranhão, n.º 1.007 - apt.º 2001, Funcionários, Belo Horizonte/MG, **doravante denominada simplesmente CONTRATADA**, conforme objeto deste contrato: Aquisição de livros didáticos para a Educação Infantil, derivado do PROCESSO 24/2019 INEXIGIBILIDADE 03/2019 pelas regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto deste contrato AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL DA EMPRESA RONA EDITORA LIDA., sendo estes :

Lote	Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	001	Livro Infantil I- Aluno (3 Anos) 2 Livros didáticos, portfólio e Agenda	Unidade	15,0000	140,0000	2.100,00
	002	Livro Infantil II -Aluno (4 Anos) 4 Livros didáticos ,portifólio,agenda, alfabeto e números em material cartonado para destaque.	Unidade	25,0000	140,0000	3.500,00
	003	Livro ensino infantil III -Aluno (5 Anos) 3 Livros didáticos, portfólio, agenda, alfabeto, números e cédulas em material cartonado para destaque, jogo de trilha.	Unidade	20,0000	140,0000	2.800,00

Luiz Antônio de Sousa

1.1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.03.01.12.365.0007.2030.33903000	Atividades dos Serviços de Creches Material De Consumo

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 - O prazo de vigência do presente é até 30/04/2019, podendo o prazo acima estipulado ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor do contrato Estimado é de R\$ 8.400,0000 (Oito Mil e Quatrocentos Reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

4.2 O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no ato da entrega após apresentação da cobrança prevista no item 5.1.

4.3 Qualquer dos documentos citados no item 5.1 acima que apresentar incorreção, será devolvido à empresa CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

4.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5 A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

4.6 O pagamento será realizado pela CONTRATANTE por meio de DEPÓSITO Bancário, em favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - Os livros deveram ser entregues à CONTRATANTE a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, Contrato assinado e da disponibilização do endereço de entrega pela CONTRATANTE.

5.2 Os livros deveram ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE: Rua Coronel José Lobato, n.º 879, Centro Cedro do Abaeté/MG-CEP 35624-000.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Contrato.

Júlio Américo de Oliveira Pena



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Estado de Minas Gerais

Página 3



6.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Promover o acompanhamento da entrega do veículo, a fim de conferir no que for necessário às condições previstas neste Contrato.

7.2 Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anomalia no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações do Contrato.

7.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

8.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei no 8.666 de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

9.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei no 8.666, de 1993.

9.5 O Termo de Rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

9.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.5.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

do presente instrumento convocatório, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Cedro do Abaeté, 28 de Fevereiro de 2019.

Luiz Antônio de Sousa
Prefeito Municipal

RONA EDITORA LTDA
CNPJ 19.270.206/000160

TESTEMUNHAS:

Nome: Priscila de Oliveira Lima

CPF: 061.704.236-50

Nome:

CPF: 23333704600